PROJETO DE LEI Nº 067/2022

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE APARELHOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES APREENDIDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE ILÍCITO PENAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os aparelhos de informática e telecomunicações, tais como notebooks, celulares, smartphones e tablets, apreendidos, no âmbito do município de Parauapebas, em decorrência da prática de ilícito penal e que não constituam mais prova imprescindível à persecução penal, serão doados a alunos da rede pública municipal de ensino que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

§1º Os aparelhos a serem doados devem estar em condições normais de funcionamento e formatados, não podendo conter qualquer dado dos proprietários anteriores.

§2º Os dispositivos acessórios e periféricos, tais como teclados e carregadores, também poderão ser doados caso estejam em boas condições de funcionamento e venham a ser úteis aos alunos que os receberão.

Art. 2º Considera-se "em situação de vulnerabilidade", para os fins do disposto nesta Lei, o aluno cuja família esteja inscrita no cadastro para programas sociais do município ou que, de outra forma, comprove a total impossibilidade de aquisição dos aparelhos de que trata esta Lei.

Art. 3º O processo de doação de que trata esta Lei obedecerá ordem de inscrição.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 25 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Não é novidade que, mesmo em um município considerado rico como o nosso, muitas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social, não tendo condições de comprar sequer o pão de cada dia, que dirá adquirir dispositivos eletrônicos. Dados do Cadastro Único, do Governo Federal, revelam 42.500 parauapebenses em situação de pobreza extrema (ou miséria para ser menos formal). Entre esses, há 7.300 estudantes matriculados na rede pública municipal, crianças e adolescentes para as quais a única refeição do dia é a merenda escolar.

Alunos carentes, parcela considerável das matrículas em nossa rede pública municipal, também se veem em desvantagem com relação ao acesso a tecnologias, hoje a maior aliada do processo educacional. Os meios tecnológicos estão sendo utilizados maciçamente para divulgar informações importantes, tirar dúvidas e permitir o contato entre pais e professores.

Aqueles alunos que não têm celular, por exemplo, acabam sendo prejudicados, e **o presente Projeto de Lei surge da preocupação quanto ao acesso dos alunos mais carentes a conteúdos tecnológicos que complementam atividades pedagógicas no âmbito escolar**. Assim, uma medida que poderia beneficiar vários estudantes seria a doação de dispositivos de informática e telecomunicações (smartphones, tablets e notebooks) que forem apreendidos em decorrência da prática de ilícito penal no âmbito do município de Parauapebas.

Frequentemente, objetos apreendidos pela polícia são incinerados ou descartados, uma vez que os verdadeiros proprietários nunca são encontrados. Há, inclusive, iniciativas que preveem a realização de leilões desses objetos, haja vista o número considerável. Entendemos, contudo, que a destinação mais apropriada seria a doação às famílias carentes e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Pelo exposto, conto com apoio dos nobres pares para aprovação desta Lei, que não onera os cofres públicos e tem potencial contribuir para que os pais possam acompanhar melhor as atividades escolares dos filhos, que, por seu turno, teriam à disposição ferramenta de apoio aos estudos, com possibilidade de também conectar-se com outras pessoas e informar-se melhor sobre o que está ocorrendo no mundo.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)